



## **Regulamento do Prémio de mérito Escolar**

Com a finalidade de promoção da igualdade de oportunidades, o combate ao abandono escolar e ao baixo aproveitamento, a Junta de Freguesia de Vilarinho instituiu o Prémio de mérito escolar. Estes “prémios de mérito”, na modalidade ora aprovada, deverão ser encarados como uma forma simbólica de compensar o mérito, a excelência e o bom desempenho escolar dos alunos das EB1 de Vilarinho.

### **Preâmbulo**

A acção social tem sido uma preocupação inerente às políticas deste Executivo, aos mais variados níveis. Neste sentido, a Junta de Freguesia de Vilarinho instituiu o Prémio de Mérito Escolar. Este Prémio Escolar é dedicado às escolas EB1 da Freguesia de Vilarinho, a atribuir ao melhor aluno do 1º, 2º, 3º e 4º anos, respectivamente, e será atribuído anualmente, a partir do ano lectivo de 2011/12, inclusive, aos alunos que cumpram um conjunto de requisitos associados à sua classificação e desempenho.

### **Artigo 2º**

#### **Objecto**

O presente regulamento tem por objectivo disciplinar a atribuição do Prémio Escolar aos melhores alunos das EB1 de Vilarinho e EB1 do Freixo.

### **Artigo 2º**

#### **Âmbito**

O prémio abrange as escolas EB1 da Freguesia de Vilarinho e destina-se a premiar o melhor aluno, matriculado no 1º, 2º, 3º e 4º anos, respectivamente.

### **Artigo 3º**

#### **Critérios de Atribuição**

Os critérios de atribuição do prémio por mérito escolar, concertados entre o agrupamento do Concelho, são:

- Aproveitamento Global;
- Relações Interpessoais;
- Interesse e Motivação;
- Responsabilidade;
- Autonomia/Iniciativa/Criatividade;
- Assiduidade.



**Artigo 4º**

Procedimentos

1 – A proposta de atribuição do Prémio de Mérito é da competência do Conselho Executivo da EB1, precedida de parecer do Conselho Pedagógico do respectivo estabelecimento de ensino.

2 – A proposta do Conselho Executivo, devidamente fundamentada, deverá conter, entre outros elementos que considere relevantes, a identificação do aluno, o ano que frequentou e a nota ou menção final obtida.

3 – As Listas de premiados serão enviadas, ao agrupamento, e às escolas. Na semana anterior ao final do ano lectivo, as listas de premiados serão afixadas nas vitrinas de cada escola, bem como na sede do agrupamento.

**Artigo 5º**

Prémio

O prémio de mérito assume uma natureza pecuniária, com o valor de 50 € (cinquenta euros) para cada um dos alunos. O prémio de mérito será pago à ordem dos pais ou encarregado de educação indicado aquando da notificação da decisão.

**Artigo 6º**

Entrega dos Prémios

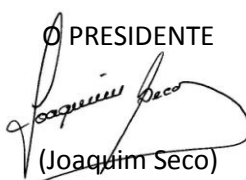
Os prémios, acompanhados dos respectivos diplomas, serão entregues pelo Presidente da Junta de Freguesia, no dia da Freguesia que se comemora a 29 de Junho.

**Artigo 8º**

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua aprovação e publicação.

Vilarinho, 14 de Dezembro de 2011

O PRESIDENTE  
  
(Joaquim Seco)